

## PERGUNTAS FREQUENTES

### Quais são os Aplicativos regularmente cadastrados juntos a Prefeitura de Curitiba?

99 TECNOLOGIA  
BORA BRASIL  
CABIFY  
COOPER ECO DRIVERS  
DRIVERS MULHERES  
GENESIS  
MAXS  
METROPOLITANO  
MOBBI BRASIL  
MUVCAR  
UBER  
WAPPA  
ZOE APP  
LADYDRIVER

### INSS – Porque precisa?

O decreto municipal **1.302/2017** que regulamenta o transporte em Curitiba, diz:

*Art. 13 Podem se cadastrar nas ATTCs motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos: (...)*VI - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Redação acrescida pelo Decreto nº 1229/2018)

**e na Lei Federal da mobilidade 12.587/2012:**

*Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)*

*Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)*

*(...)*

*III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)*

Sendo o MEI uma opção de comprovação de regularidade junto ao INSS.

## Uso do dístico:

Conforme o decreto municipal **1.302/2017** que **regulamenta o transporte em Curitiba**

*Art. 6º Compete à ATTC:*

*(...)*

*VIII - fornecer ao motorista dístico de identificação da ATTC, o qual deverá ser exposto no para-brisa dianteiro do veículo em atividade e observar requisitos mínimos que garantam a plena identificação da ATTC;*

*É obrigação das empresas Administradoras de Tecnologia de Transporte Compartilhado o fornecimento do dístico, e do motorista que exerce a atividade dentro do município de Curitiba o uso de forma correta.*

## Certidão Negativa de antecedentes Criminais:

Previsto como condição obrigatória pela Lei Federal 12.587/2012;

Regulamentado pelo Decreto Municipal 1.302/2017 que definiu as certidões do **1º e 2º ofício Distribuidor de Curitiba e Vara de Execuções Penais** como necessárias ao cadastro, para segurança de passageiros e motorista.

- As certidões são de processos criminais, não aparece pendências financeiras, de justiça comum ou família;
- Emitida diretamente através do login do motorista (através de convênio com os cartórios);
- Será disponibilizado um boleto que estará em nome do motorista e em favor do cartório, a URBS não manda boleto por e-mail. O próprio motorista precisa clicar no link para solicitar o boleto;
- As certidões ficam disponíveis no login do motorista, para que possa salvar e/ou imprimir a qualquer tempo;
- A carteirinha será liberada automaticamente após a postagem das certidões negativas pelo cartório;
- Só são necessárias e válidas as certidões negativas mencionadas (1º e 2º ofício Distribuidor Criminal de Curitiba e Vara de Execuções Penais);
- Emissão das certidões após a aprovação dos documentos;
- Em caso de certidões positivas o motorista pode solicitar análise do seu caso através de envio de certidão explicativa por e-mail ([atendimentoapp@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:atendimentoapp@urbs.curitiba.pr.gov.br));
- Se preferir pode solicitar as certidões diretamente aos cartórios, será necessário enviar por e-mail e postar no sistema de forma manual para liberação da carteirinha:

➤ 1º e 2º Distribuidor Cível Criminal  
Av. Cândido de Abreu – 535

➤ 3º Distribuidor – Vara de Execuções Penais  
Rua Visconde do Rio Branco – 1341

## Veículos:

- Vida útil 7 anos da data de fabricação – Suspensa a contagem pelo Decreto 1.072/2021 em razão da Situação de Pandemia; **Para motoristas cadastrados na URBS** Significa que: Veículo Fabricado em 2013 (atualmente com 8 anos de vida útil) pode continuar operando;
- Veículos elétricos, híbridos e adaptados ao transporte de pessoas com deficiência possuem um ano a mais na contagem de vida útil;
- Podem ser cadastrados até três veículos por cadastro;
- Não precisa estar registrado no Paraná;
- Não precisa estar em nome do motorista (pode ser alugado);
- Pode estar lançado em mais de um cadastro o mesmo veículo (quando é usado por dois motoristas diferentes);
- Veículos que possuem o combustível GNV precisam incluir no sistema a informação referente a vistoria do mesmo.

## Seguro Acidente Pessoal a Passageiro - APP

- Seguro para acidentes pessoais de passageiros em casos de batidas que haja necessidade de socorro ou que o passageiro tenha decorrências mais graves, como morte ou invalidez;
- O APP não é a mesma coisa que Seguro para Terceiros.  
Os questionamentos sobre os seguros são bem comuns, mas é importante entender que os dois produtos são bem diferentes. Na própria apólice ou na proposta de seguro é possível identificar diferentes nomenclaturas. A de terceiros, por exemplo, estará descrita como Danos materiais/Corporais a terceiros ou como Responsabilidade Civil Facultativa – RCF.
- Seguro do próprio aplicativo, disponível dentro da plataforma do mesmo.  
Deverá ser encaminhado a apólice por aplicativo que trabalha. Uma vez que a empresa só cobre enquanto prestando serviço para ela.  
Exemplo: Motorista trabalha para 99 e Uber  
Encaminha seguro da 99 e da Uber
- Seguro para o veículo, precisa conter os dados do veículo e a apólice Acidentes Pessoais a Passageiros- APP.  
Uma apólice cobre todos as plataformas, uma vez que ela protege o veículo (motorista e passageiros) durante todo o tempo.

## Seguro DPVAT:

- O que é DPVAT?  
É o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT), criado pela Lei nº 6.194/74, com a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.;
- É obrigatória apresentação para o cadastro do Bilhete do Seguro DPVAT (normalmente está junto ao CRLV);

- “O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 e 2022 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores, conforme previsto na Resolução CNSP nº 399/2020.”  
Apenas o valor a ser pago foi zerado no ano 2021, o seguro ainda existe e o documento ainda deve ser apresentado para conclusão do cadastro;
- Aceito DPVAT 2020 e 2021;
- Aceito extrato de comprovação de quitação (Seguradora ou Detran), CRLV digital ou foto do bilhete físico ou arquivo digital.

### Carteirinha:

- O sistema vai criar uma carteirinha virtual com os dados do motorista e seus aplicativos.  
Deverá ser feito o download da carteirinha no celular do motorista (**para a fiscalização este modo já é suficiente, não sendo obrigatório ter ela impressa**).
- A carteirinha será válida por 2 (dois) anos;
- Após vencimento será necessário o recadastro.

### Alteração de cadastro: VEÍCULO/APP

- Todas as alterações devem ser atualizadas;
- Solicitar alteração via e-mail ([atendimentoapp@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:atendimentoapp@urbs.curitiba.pr.gov.br));
- Informar no e-mail seu nome completo e CPF;
- Para substituição de veículo encaminhar CRLV, DPVAT e/ou seguro se possuir.
- Quando solicitar a atualização de aplicativo efetuar novo download da carteirinha atualizada.
- Para essa alteração não será necessário refazer todo o processo, nem pagar novas certidões;

### Recadastro

O procedimento referente ao recadastramento de motoristas por aplicativo ocorrerá da seguinte forma:

30 dias antes do vencimento da carteirinha do motorista por aplicativo será disponibilizado na sua área do motorista um botão de RENOVAÇÃO DE CADASTRO;

Após o vencimento da carteirinha, o motorista terá ainda 15 dias para finalizar o processo de renovação, salientamos que dentro desse prazo de (15 dias) o cadastro do motorista continuará ativo para fins de fiscalização.

Obrigatoriamente deverão ser lançados no sistema os dados corretos dos APP'S utilizados, da CNH com EAR, do RENAVAM do veículo cadastrado para a atividade assim como o CRLV DIGITAL ou o DPVAT equivalente.

As informações enviadas passarão por análise, e após aprovação do cadastro, torna-se necessária a emissão das certidões negativas atualizadas, as quais seguirão o mesmo trâmite utilizado na primeira emissão.